



PROCESSO Nº 372/14

PROTOCOLO Nº 12.092.691-8

PARECER CEE/CEMEP Nº 580/14

APROVADO EM 15/09/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS - ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo
Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino
Médio e alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer
CEE/CEB nº 619/12, de 07/08/12.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 292/14-SUED/SEED, de 07/03/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati, em 11/09/13, de interesse do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 619/12, de 07/08/12.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 3972/12, de 28/06/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 16/07/12 a 16/07/17.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado para funcionamento pela Resolução Secretarial n.º 5257/12, de 24/08/12, pelo prazo de um ano e seis meses, a partir da publicação em DOE, de 26/09/12 até 26/03/14.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 261)

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação



PROCESSO N° 372/14

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noite
Carga horária: 1133 horas
Período de integralização do curso: mínimo de um ano e seis meses e máximo de cinco anos
Regime de matrícula: semestral
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Número de vagas: 40 alunos por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 262)

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem, necessárias para autonomia intelectual e moral. O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador para internet, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utilizar ambientes de desenvolvimento de sistemas operacionais e banco de dados. Realizar testes de software, mantendo registros que possibilitem análises e refinamentos dos resultados. Executar manutenção de programas de computadores implantados.



PROCESSO N° 372/14

1.3 Matriz Curricular (fl.545)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS									
Município: IRATI									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
Forma: SUBSEQUENTE				Implantação gradativa a partir do ano 2011					
Turno: NOITE				Carga horária: 1360 horas/aula – 1133 horas					
Módulo: 20				Organização: Semestral					
	DISCIPLINAS	SEMESTRES						hora/ aula	horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISES E PROJETOS			2	2	2	2	160	133
2	BANCO DE DADOS			2	2			80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33
4	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2					80	67
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	3					80	67
6	INGLÊS TÉCNICO	2						40	33
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	2	2	2	2	2	2	240	200
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	2	2	2	2	2	2	240	200
9	MATEMÁTICA APLICADA	2						40	33
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS					2		40	33
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS			2	2	2	2	160	133
12	SUORTE TÉCNICO	2		1	3	2		160	133
TOTAL		22		24		22		1360	1133

R. Almeida
Rita de Cássia P. de Almeida
DIRETORA
Res. 6012/2011 - DOE 06/01/12



PROCESSO N° 372/14

1.4 Certificação (fl. 349)

Após concluir o curso o aluno receberá o diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação com:

- Techinowise Soluções e Tecnologia da Informação Ltda
- Gasparelo Informática
- Arrobba Sistemas Ltda

Os termos de cooperação estão anexados às fls. 546 a 564.



PROCESSO N° 372/14

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 507)

CURSO:TÉCNICO EM INFORMÁTICA SUBSEQUENTE E.T.

I – RECURSOS HUMANOS

A) EDUCANDOS

E n s i n o	Ano/ Série	Matriculados		Desistentes		Reprovados		Transferidos		Concluintes	
		2013 1º semestre	2013 2º semestre	2013 1º semestre	2013 2º semestre	2013 1º semestre	2013 2º semestre	2013 1º semestre	2013 2º semestre	2013 1º semestre	2013 2º semestre
T É C N I C O I N F O R M Á T I C A S U B.	2013 Período 1º sem.	19	-	1	-	1	-	-	-	17	-
	Período 2º sem.	41	17	-	-	-	-	-	-	-	-

1.7 Coordenação de Curso (fl. 299)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Aline Maria Dlugosz Resende	-Bacharel em Ciência da Computação	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl.518)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 285/13, de 11/10/13 – NRE de Irati, integrada pelos técnicos pedagógicos: Marisa Aparecida Retzlaff Milléo, licenciada em Pedagogia; Jussara Likes Penteadó, licenciada em Letras e como perita Mariana Pierin Gemin, tecnóloga em Processamentos de Dados, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso e à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 619/12, de 07/08/12.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 58/14–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para o reconhecimento do curso e a alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 619/12, de 07/08/12.



PROCESSO N° 372/14

1.10 Alteração do Plano de Curso aprovado Parecer CEE/CEB nº 619/12, de 07/08/12.

Dados Gerais do Curso

Período de integralização do curso: mínimo de três semestres letivos e máximo de seis semestres letivos.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 619/12, de 07/08/12.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta estrutura física adequada com recursos didáticos e pedagógicos e materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades escolares. Dispõe de laboratórios de Informática em boas condições de uso e acervo bibliográfico específico, constando a sua relação às fls. 349 a 353.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária 1133 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, desde 26/09/12, por mais cinco anos, contados a partir de 26/03/14 até 26/03/19, de acordo com as Deliberações nº 09/06, nº 02/10 e nº 01/13-CEE/PR;



PROCESSO Nº 372/14

b) à alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 619/12, de 07/08/12.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento;

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 372/14

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de setembro 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE